

DOS DIREITOS DO PRESO À LUZ DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL

Por: Daniela Cristina da Silva

Somente após o processo de humanização é que a sociedade reconheceu que o preso era um ser passível de direitos.

Em nosso ordenamento jurídico, coube a Lei de Execução Penal (1982) combinada com As Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil (1994) regulamentar os direitos atribuídos ao encarcerados.

Diante dos preceitos legais ditados por essas duas normas, o presente trabalho ocupa-se em apresenta-los e analisa-los de forma crítica, comparando-os com a realidade experienciada pelos presos nos estabelecimentos prisionais de nosso país.

Tais comparações conduzem o leitor a enxergar que a vida nas prisões não é tão fácil quanto até então se poderia acreditar, chegando-se à conclusão de que o cárcere, nas condições em que se encontra atualmente é, sem sombra de dúvidas, um dos piores lugares par se buscar a reeducação e a ressocialização do indivíduo.